



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DG/SGA/CCL/SCOMP

## **ESTIMATIVA Nº 78 / 2024**

**Assunto:** Aquisição de Sugador de Saliva

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tratam os autos de solicitação da SAMEO, doc.5310695, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc. 5379210.

### **2 – FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, inciso I, III e IV, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Foram priorizados consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando-se a mediana dos valores encontrados (§ 1º, I, artigo 23, Lei 14.133/2021), conforme registro no documento 5448664. Não foram encontradas outras aquisições com as características do objeto solicitado.

2.3. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às Empresas relacionadas na certidão, doc. 5448763, bem como para fornecedores pesquisados no Banco de Preços, doc. 5448788, assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de orçamento.

2.4. Os e-mails com a manifestação dos fornecedores foram encartados no documento 5448808. Recusas, doc. 5448797. Embora tenha sido feita uma ampla pesquisa, não recebemos nenhuma proposta de fornecedor direto. A proposta informada na planilha foi enviada pelo Setor Solicitante. Dos modelos pesquisados na INTERNET apenas um foi aprovado pelo Setor Solicitante, doc. 5457655, o que refletiu no quadro do item 5.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou apenas duas cotações. Ressaltamos a dificuldade para obtenção de preços, não obstante a ampla pesquisa realizada.

### **3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados nos presentes autos, doc. 5449469.

### **4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada<sup>1</sup> consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

## 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 115,66 (cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo, doc. 5450219, abaixo:

ITEM 1	Sugador de saliva			Quantidade (Peça)	1
FONTE	EMPRESA	CNPJ	PORTE	Marca	VALOR UNITÁRIO
Última aquisição pelo Tribunal	Não houve aquisição nos últimos 12 meses				
Consulta Direta Doc. 5310770	GTO - Grupo Técnico em Odontologia	08.100.954/0001-88	ME	Dabi Atlante	<del>R\$ 188,06</del>
Internet Doc. 5448666	GRC Dental	17.167.246/0001-55	ME	Dabi Atlante	<del>R\$ 103,31</del>
	Auxilium	13.847.961/0001-88	ME	Dabi Atlante	R\$ 130,47
	Primus	21.829.769/0001-97	ME	Dabi Atlante	<del>R\$ 81,83</del>
Banco de Preços Doc. 5448664	KJ Fernandes	18.018.256/0001-91	EPP	Dabi Atlante	100,84
<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>					<b>R\$ 115,66</b>

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICPANTES DA PESQUISA

6.1 Foram identificadas pelo menos 4 (três) Empresas classificadas como ME e 1 (uma) como EPP para o item, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil, doc. 5449863.

## 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

**Nirley Almeida Costa**  
Técnico Judiciário

**Leandro Péterson Silva Vital**  
Revisor

De acordo. À CCL.

**Adriana Maria Rennó Sommer de Faria**  
Chefe da Seção de Compras em substituição

1Franklin Brasil Santos, Guia de Preços Referenciais em Compras Publicas



Documento assinado eletronicamente por **NIRLEY ALMEIDA COSTA**, Técnico Judiciário, em 19/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, Técnico Judiciário, em 19/07/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PETERSON SILVA VITAL**, Técnico Judiciário, em 19/07/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5457947** e o código CRC **49D3CD0B**.